



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº175 - 18 de setembro de 2019

Total 1.563.151,63

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de setembro de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

ITAMAR CORRÊA VIANA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 9.357 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto Municipal nº 9.345, de 05 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 9.345, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de setembro de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 003/2018)

FIGAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 003/2018, para preenchimento dos cargos de: Agente Fiscal Sanitário, Agente de Zoonoses, Médico Clínico Geral - 10 horas e Médico Pediatra - 20 horas, a comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano, no período de 19, 20 ou 23 de setembro de 2019, para tomar ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirá as devidas funções.

Os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido decairá o direito da contratação.

Cargo - Agente Fiscal Sanitário

Class.	Nome	Documento
01º	CAMILA DE ABREU GIR	401731194

Cargo - Agente de Zoonoses

Class.	Nome	Documento
01º	VITOR GOMES DE OLIVEIRA	424169708

Cargo - Médico Clínico Geral - 10 horas

Class.	Nome	Documento
05º	ZULEIDE ALVES GONCALVES	249643200

Cargo - Médico Pediatra - 20 horas

Class.	Nome	Documento
03º	ROBERTA THORP DO CARMO	102171048

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 18 de setembro de 2019. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

Resolução COMAS 191/1820

(Dispõe sobre a aprovação da Minuta de Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Suzano)

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Suzano, a partir daqui denominada "12ª Conferência Municipal" neste documento, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Comas, será realizada no dia 25 de setembro 2019, das 8 às 17h, e terá a seguinte programação:

- I. 8 - 11h - Credenciamento;
- II. 9h - Abertura oficial;
- III. 9h30 - Plenária inicial;
- IV. 10h - Apresentação do conferido e instrução sobre o tema e os eixos de discussão da conferência;
- V. 10h30 - Palestra sobre tema "Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Suzano";
- VI. 11h - Grupos de trabalho pelos eixos de discussão para elaboração de propostas para a plenária final;

¹ Minuta elaborada pela Comissão Organizadora e encaminhada pela Presidência ampliada, em 12/09/2019.

- VII. 12h30 - Almoço e apresentação cultural;
- VIII. 14h - Plenária Final;
- IX. 16h45 - 17h - Encerramento.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVI, Lei Municipal 3.056, de 15 de agosto de 1996, da Lei 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas e da Deliberação de Conseqs 13/2019, de 03 de julho de 2019, foi convocada, por meio da Convocação Conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social - Comas e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS 01/2019, publicada em 11 de setembro de 2019.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal constituiu-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - Suas nas esferas Municipal, Estadual e Nacional.

§ 1º. O Comas instituiu a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e sua composição por meio da Resolução Comas 191 - 18/20, publicada em 14 de agosto de 2019.

§ 2º. A 12ª Conferência Municipal foi precedida pela realização de Audiência Pública conjunta entre Comas e SMADS, enquanto atividade preparatória de "conferido", para apresentação, apreciação e avaliação conjunta, transparente e participativa sobre o cumprimento das deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 2017.

§ 3º A referida audiência citada no §2º foi realizada em 18 de setembro, das 13 às 17h, no Anfiteatro Orlando Digenova, localizado na Rua Benjamin Constant, 682 - Centro, resultado registrado será disponibilizado para consulta na 12ª Conferência Municipal.

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local do cumprimento de deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", o "conferido", e em sugestões apresentadas em reuniões, seminários, rodas de conversa e outras atividades livres, preparatórias e de mobilização em unidades da rede socioassistencial ou em outros locais para a conferência, cujos resultados podem ser apresentados nos momentos de debate e de elaboração das propostas das diretrizes dos grupos de discussão.

Art. 5º A 12ª Conferência Municipal, em conformidade com a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, tem como tema "Assistência Social é um Direito: evolução e desafios do SUAS no Estado de São Paulo".

§ 1º A 12ª Conferência Municipal dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de Assistência Social de eleger os(as) usuários(as), sua realidade de vida, direitos e demandas de



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº175 - 18 de setembro de 2019

acesso como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.

§ 2º Para orientar os debates sobre a temática, a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social previu os seguintes eixos de discussão:

I - Financiamento do Sistema Único de Assistência Social;

II - Gestão dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

III - Participação e Controle Social no SUAS.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 12ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do Comas e terá, como Presidente de Honra, o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do Comas assumirá a Presidência.

Art. 7º A 12ª Conferência Municipal contará com Cerimônia de Abertura, Palestra e Plenária Inicial, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão participar da 12ª Conferência Municipal pessoas ou representantes de instituições interessadas no aperfeiçoamento, na implementação e na consolidação da Política de Assistência Social e do Suas, nas respectivas categorias, sob as condições e com as prerrogativas seguintes:

I - Com direito de voz e voto:

- Usuário (a) das ofertas socioassistenciais;
- Trabalhador (a) da assistência social;
- Dirigente de entidade de assistência social prestadora de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento;
- Dirigentes e agentes políticos ocupantes de cargos de confiança no governo municipal.

II - Com direito de voz:

- Convidados (as) e autoridades públicas;
- Pesquisadores (as), estudantes e outros participantes.

Parágrafo único. Conselheiros (as) do Comas são participantes natos com direito de voz e voto, quando credenciados na conferência no mesmo respectivo segmento que representam no conselho.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento de participantes será realizado no local da 12ª Conferência Municipal, no dia 25 de setembro, das 8 às 11h, tendo como objetivo identificar os(as) participantes, suas categorias e, no caso da Sociedade Civil, seus segmentos, a condição de participação, e o Grupo de Trabalho em que cada participante pretende participar.

§ 1º A escolha dos participantes pelos Grupos de Trabalho será mediante ordem de preenchimento das vagas disponíveis, não havendo lista de espera, após o número de vagas ser completado.

§ 2º Serão ofertados 3 (três) Grupos de Trabalhos e cada um contemplará um dos eixos de discus-

são previstos no § 2º do Artigo 5º deste Regimento Interno.

§ 3º Cada Grupo de Trabalho será composto regularmente por até 100 (cem) participantes.

§ 4º Caso haja número de participantes superior a 100 (cem) participantes em cada Grupo de Trabalho, os credenciamentos extras serão abertas em 10 vagas por grupo,

§ 5º É permitido eventual remanejamento de grupo pelo(a) participante, caso haja vaga disponível em outro grupo ou interesse de outro(a) participante para permuta, até o início das atividades do Grupo de Trabalho, devendo a mudança ser anotada no Registro de Ocorrência do grupo de destino do(a) participante, bem como garantir o registro da presença no grupo em que o(a) participante efetivamente esteve presente.

Art. 10º O crachá de Participante na Conferência é o instrumento de uso pessoal, que dá o direito ao voto, no caso de Delegados(as), nas Plenárias Inicial e Final e nos Grupos de Trabalho.

Art. 11 As eventuais dúvidas surgidas no credenciamento deverão ser esclarecidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DA PALESTRA

Art. 12 A Palestra, a ser realizada após a Plenária Inicial da 12ª Conferência Municipal, no dia 25, contará com expositores (as) convidados(as) pelo Comas.

Art. 13 A Palestra terá a finalidade de promover o aprofundamento do debate sobre o tema "Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Suzano", para subsidiar e qualificar os debates dos (as) participantes nos espaços de discussão e deliberação da 12ª Conferência Municipal.

Art. 14 A Palestra contará com uma Mesa, sob Coordenação de representante indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por administrar o bom uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pelos(as) participantes.

Art. 15 As intervenções dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(à) Coordenador(a) da Mesa.

Art. 16 A Comissão Organizadora indicou um(a) relator(a) responsável, durante a exposição, pelo registro do resumo escrito da fala do(s) expositor(es) e dos(as) participantes sobre o tema e o debate, que deverá ser disponibilizado, posteriormente, ao público e, possivelmente, na virtual elaboração de anais da 12ª Conferência Municipal ou em outras formas de divulgação que o Comas considerar pertinente.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17 Os Grupos de Trabalho tem caráter avaliativo, propositivo e, no que tratar das propostas para a Plenária Final, deliberativo.

Art. 18 Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, das 11 às 12h30, e reunirão participantes credenciados(as) previamente.

§ 1º Serão ofertados 03 (três) Grupos de Trabalhos e cada um contemplará um dos eixos de discussão previstos no §2º do Artigo 5º deste Regimento Interno.

§ 2º Cada Grupo de Trabalho será composto regularmente por até 100 (cem) participantes.

§ 3º Caso haja número de participantes superior a 100 (cem) participantes em cada Grupo de Trabalho, os credenciamentos extras serão abertos em 10 vagas por grupo, sucessivamente, à medida que todas as novas vagas forem ocupadas, de modo a manter o equilíbrio quantitativo de participantes em cada grupo.

Art. 19 A Comissão Organizadora disponibilizará nos Grupos de Trabalho as informações sobre as deliberações das respectivas conferências de assistência social de 2017, das esferas municipal, de Suzano, estadual, de São Paulo, e nacional, bem como o "conferido" das deliberações municipais de 2017 e a sua avaliação decorrente da Audiência Pública realizada como atividade preparatória da 12ª Conferência Municipal.

Art. 20 O produto dos grupos de trabalho será encaminhado para apreciação e deliberação na Plenária Final, sob a forma de diretrizes para Política de Assistência Social, indicando prazos e esferas responsáveis.

Art. 21 Constarão do produto do grupo de trabalho à Plenária Final no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) propostas por grupo, sendo, pelo menos, 02 (duas) propostas direcionadas para cada esfera de governo, municipal e estadual.

§ 1º. Havendo número maior de propostas apresentadas e aprovadas para cada respectiva esfera no Grupo de Trabalho, deverá ser realizada votação das até 10 (dez) propostas prioritárias a serem encaminhadas para a Plenária, podendo as demais serem registradas como produção do Grupo de Trabalho e, eventualmente, constar nos anais da 12ª Conferência Municipal.

§2º Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, recomenda-se que a redação das deliberações seja:

I. iniciada com verbo no infinitivo;

II. elaborada com no máximo 05 (cinco) linhas, para evitar que várias propostas sobre assuntos distintos sejam agregadas em apenas uma deliberação.

Art. 22 Cada Grupo de Trabalho contará com:

I) um(a) Coordenador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, e facultativamente um(a) Coordenador(a)-adjunto(a) eleito(a) pela maioria de participantes do grupo, que será(ão) responsável(is) por administrar o uso do tempo, organizar as perguntas e propostas formuladas pelos participantes, estimular a participação e subscrever com a relatoria o registro de relato das atividades;

II) dois(uas) Relatores(as), indicados(as) pela Comissão Organizadora, e facultativamente até dois(uas) Relatores(as)-adjuntos(as) eleitos(as)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº175 - 18 de setembro de 2019

pela maioria de participantes do grupo, que ficarão responsáveis por registrar o relato das atividades e o processo de avaliação, em computador, e deliberação das propostas, em computador e nos cartazes a serem usados na socialização e na votação das propostas durante a Plenária Final, bem como auxiliar a Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do Comas no preenchimento de instrumental final da conferência.

Art. 23 As intervenções de participantes com direito a voz poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de até 03 (três) minutos, sendo facultado à coordenação dos trabalhos pactuar com participantes do grupo se haverá a redução dessa duração.

CAPÍTULO VII - DAS SESSÕES PLENÁRIAS E SEU FUNCIONAMENTO

Art. 24 As Sessões Plenárias serão abertas a todos(as) participantes credenciados(as) da 12ª Conferência Municipal, observando as prerrogativas de voz e voto previstas no artigo 8º deste Regimento Interno.

§ 1º. As Sessões Plenárias serão dirigidas pela Mesa Diretora, composta:

I - Presidente e Vice-Presidente da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a tarefa de coordenar os trabalhos de apresentação das propostas, de debates, de deliberação de propostas, aprovação de moções e da eleição de Delegados(as);

II - Secretário(a) e Secretário(a)-adjunto(a), indicados(as) pelo Comas, com tarefa de assistir à Presidência no exercício de suas funções, registrar inscrições de falas, contar o tempo de fala e outras tarefas pertinentes.

§ 2º. A Mesa Diretora contará com equipe de apoio para a operacionalização de equipamentos de audiovisual.

Art. 25. A Sessão Plenária Inicial tem caráter deliberativo sobre a aprovação deste Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal.

Parágrafo único. A Plenária Inicial será iniciada às 9h30 e será encerrada até às 10h.

Art. 26 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar e propor as diretrizes para o Suas, com base na avaliação local, reconhecendo a responsabilidade e o cofinanciamento de cada ente federado em relação ao Suas;

II. Apreciar e aprovar moções.

III. Eleger 08 (oito) Delegados(as) e respectivos(as) suplentes para participarem da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo.

§ 1º. Não será permitida apresentação de novas propostas na Plenária Final.

§ 2º. A Plenária Final será iniciada às 14h e será encerrada até às 16h45.

Art. 27 Na apreciação e na deliberação das matérias das propostas na Plenária Final, serão adotados os procedimentos e critérios a seguir:

I. Imediatamente após a leitura de cada proposta, as solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, não cabendo solicitações intempestivas.

II. Os destaques devem constituir-se em:

I alteração de redação;

II. aglutinação que não altere os méritos das matérias;

III. explicação de dúvida sobre a matéria.

IV. Discussão e encaminhamento dos destaques, ao final da leitura completa das propostas para cada esfera:

a) tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada participante apresentar seu destaque solicitado;

b) tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para até 03 (três) participantes apresentarem ponto-de-vista sobre o destaque da matéria, podendo haver ampliação do número de oradores(as), sob consulta à Plenária;

c) tempo de até 01 (um) minuto, improrrogável, se considerado necessário pela Plenária, para uma manifestação contra e uma a favor da proposta em debate, sendo que não haverá encaminhamento contrário, se não houver favor;

d) fica exclusivamente a cargo da relatoria a correção de eventuais erros ortográficos e/ou gramaticais;

e) não haverá destaque de supressão em virtude do método a ser adotado de votação conjunta das propostas prioritárias;

f) fica exclusivamente a cargo da relatoria a correção de eventuais erros ortográficos e/ou gramaticais não haverá destaque de supressão em virtude do método a ser adotado de votação das propostas prioritárias;

IV. Será descontado do tempo do(a) orador(a) o tempo do aparte, caso concedido por este(a).

V. A participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que se julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

VI. As questões de ordem terão prioridade, excetuando as situações de encaminhamento de votação em andamento, sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.

VII. Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou esclarecimentos.

VIII. O processo de votação das propostas dar-se-á da seguinte forma, após a socialização, explicação e eventuais alterações de redação das propostas:

I. participantes credenciados(as) com direito de voto receberam adesivos no total de 02 (dois) por eixo de discussão e por esfera municipal e esta-

dual, os quais serão diferenciados por cores, totalizando 12 (doze);

II. iniciado o processo de votação pela Mesa Diretora, cada participante com direito de voto se dirigirá ao local onde estão afixadas as propostas escolherá entre 02 (duas) prioritárias em cada eixo de discussão e em cada esfera municipal e estadual, nas quais afixará o seu adesivo de acordo com a respectiva cor de referência;

III. ao final do tempo do processo de votação, a Mesa Diretora solicitará à equipe de apoio a contabilização dos votos recebidos por proposta, sendo que adesivos de cores diferentes da referência do eixo ou da esfera serão invalidados e desconsiderados;

IV. serão consideradas propostas aprovadas de acordo com a respectiva esfera:

a. no âmbito estadual, as 02 (duas) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

b. no âmbito municipal, as 05 (cinco) propostas receberem mais votos em cada eixo de discussão;

V. se houver empate na contagem de votos das propostas aprovadas, o desempate será realizado por meio de votação em plenária;

VI. as propostas que eventualmente não forem aprovadas para o âmbito municipal, mas que tenham recebido uma quantidade de votos equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do número de participantes com direito a voto serão consideradas como sugestões da conferência para o desenvolvimento dos trabalhos da Política de Assistência Social em Suzano.

VII. as apreciadas na Plenária Final e que não forem aprovadas serão mantidas informativamente nos registros da 12ª Conferência Municipal.

Art. 28 O Produto desta Conferência Municipal será encaminhado para o Conaseas-SP, em instrumento próprio, contendo também a análise qualitativa da 12ª Conferência Municipal.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 29 Poderão ser candidatos (as) a Delegados (as) para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2019, na sede da Capital, em local a ser ainda informado, como representantes de Suzano os (as) participantes elencados (as) no inciso I do Art. 8º deste Regimento Interno.

§ 1º Os (as) Delegados (as) eleitos (as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

§ 2º No caso de virtual eleição de Delegado (a) adolescente, será necessário acompanhamento de responsável legal ou pessoa designada formal e devidamente por responsável legal.

§ 3º No caso de virtual eleição de Delegado (a) que seja pessoa com deficiência, é facultado a indicação de seu(sua) acompanhante.

Art. 30 Devem ser eleitos(as) até 08 (oito) Delegados(as) para a 12ª Conferência Estadual, conforme Deliberação Conaseas 13/2019.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº175 - 18 de setembro de 2019

§ 1º. A delegação deve ser eleita entre participantes presentes na eleição da delegação da 12ª Conferência Municipal.

§ 2º. A composição da delegação será paritária entre representação governamental e da sociedade civil, e garantir a proporcionalidade entre os segmentos da Sociedade Civil, com prioridade para a participação de representantes de usuários, na seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes titulares e 04 suplentes da Sociedade Civil, eleitos(as) pelos segmentos previstos nos itens "a", "b" e "c", do inciso I, do Art. 8º, na seguinte proporção:

II. 02 (dois/duas) representantes de usuários;

III. 01 (uma/uma) representante de trabalhadores(as) da assistência social;

IV. 01 (uma/uma) representante de dirigentes de entidade de assistência social prestadoras de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento;

V - 04 (quatro) representantes governamentais titulares e 04 suplentes indicados(as) pelo gestor da Assistência Social, previsto no segmento do item "d", do inciso I, do Art. 8º.

§ 3º. Serão eleitos os(as) candidatos(as) com maior votação, de acordo com o respectivo segmento da sociedade civil,

§ 4º. Serão considerados(as) suplentes em quantidade equivalente ao número de titulares, os(as) demais candidatos, de acordo com a ordem de votos do maior para o menor, no respectivo segmento da sociedade civil.

§ 5º. Havendo empate na votação para a eleição para delegados(as) titulares ou suplentes da sociedade civil, haverá votação no respectivo segmento entre candidatos(as) empatados(as).

§ 6º. Os(as) suplentes da representação governamental devem ser indicados(as) em ordem de sequência a ser considerada em eventual substituição de titular.

§ 7º. A delegação eleita pela Sociedade Civil e indicada pelo órgão gestor da assistência social deverá ser apresentada à Plenária Final e submetida referendo.

Art. 31 As inscrições da delegação no sistema oficial da 12ª Conferência Estadual serão realizados pela Secretaria Executiva do Comas, considerando prazos e regras previstos na Deliberação Conseqs 16/2019.

§ 1º Os delegados devem preencher a Ficha de Identificação oficial da 12ª Conferência Estadual, na mesma data da 12ª Conferência Municipal e entregar à Secretaria Executiva do Comas.

§2º A solicitação justificada de substituição de delegado(a) titular por suplente seguirá a orientação estipulada pelo Conseqs, quando publicada.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art. 32 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por, no mínimo, 10% (dez por cento) de participantes com direito a voto, antes do início da Plenária Final.

§1º As Moções podem ser de apoio, repúdio, recomendação, congratulação, indignação ou com outra tipificação definida pelo(a) autor(a).

§2º Deve ser utilizado o formulário padronizado para Moções, fornecido pela Secretaria Executiva do Comas.

Art. 33 As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, consultar-se-á a plenária apenas sobre destaques de pedido de explicação de atender dúvidas de participantes da conferência, limitados a três, procedendo-se imediatamente à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as), sendo apurado por contraste pela Mesa Diretora, preservado a qualquer tempo o direito de solicitação de participantes para votação com contagem individual de votos.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Será divulgado pela Comissão Organizadora, durante as atividades, até às 12h, o balanço do número de participantes total participantes credenciados(as), por condição, categoria e segmento na 12ª Conferência Municipal.

Art. 35 Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes credenciados, a palestrantes e a membros da Comissão Organizadora.

Art. 36 Os casos omissos neste Regimento Interno, durante a 12ª Conferência Municipal serão resolvidos pela Mesa Diretora, com apoio da Comissão Organizadora, ou, caso necessário, submetidos à apreciação e votação da Plenária.

Art. 37 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária inicial da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Suzano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, tendo em vista a desclassificação da empresa em primeiro lugar no LOTE 01; CONVOCAMOS o CONSÓRCIO ME-LG em segundo lugar no LOTE 01, para sessão de renegociação e habilitação, a ser realizada no dia **19/09/2019, às 14:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO - Pregoeiro Municipal.